
Boletim TNU 57

Sessão realizada
no dia 26/08/2021

Esta publicação contém o inteiro teor de algumas decisões da sessão da
Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais - TNU

Sessão realizada
no dia 26/08/2021

Esta publicação contém
o inteiro teor de algumas
decisões da sessão da Turma
Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais
Federais - TNU

1

REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – DEFINIÇÃO DE TESE - TEMA N. 268 -
PUIL n. 0535102-37.2018.4.05.8013/AL

Apreciando o pedido sob o regime dos representativos de controvérsia, a TNU fixou a seguinte tese:
A ocupação de técnico agrícola não é equiparável à do “trabalhador na agropecuária”, prevista no item 2.2.1
do Decreto 53.831/64, para fins de enquadramento por mera presunção de categoria profissional.

2

REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – DEFINIÇÃO DE TESE - TEMA N. 283 -
PUIL n. 5002117-85.2019.4.04.7202/SC

Apreciando o pedido sob o regime dos representativos de controvérsia, a TNU fixou a seguinte tese:
A coisa julgada administrativa não exclui a apreciação da matéria controvertida pelo poder judiciário e
não é oponível à revisão de ato administrativo para adequação aos requisitos previstos na lei previdenciária,
enquanto não transcorrido o prazo decadencial.



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal

Turma Nacional de
Uniformização dos Juizados
Especiais Federais - TNU
SCES - Setor de Clubes
Esportivos Sul Trecho 3 - Polo
8, Lote 9 - 2º andar
CEP: 70200-003 Brasília/DF
Fone: (0xx61) 3022-7300

Sessão realizada
no dia 26/08/2021

Esta publicação contém
o inteiro teor de algumas
decisões da sessão da Turma
Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais
Federais - TNU

3

**REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – DEFINIÇÃO DE TESE - TEMA N. 287 -
PUIL n. 0023252-47.2017.4.01.3500/GO**

Apreciando o pedido sob o regime dos representativos de controvérsia, a TNU fixou a seguinte tese:
É 1,75 para homem e 1,50 para mulher o fator de conversão em comum do tempo especial laborado com
exposição ao amianto, inclusive na superfície, para requerimentos administrativos feitos a partir da
edição do Decreto 2.172/1997 (05/03/1997), ainda que seja anterior o período trabalhado com exposição
ao agente nocivo.

4

**REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – AFETAÇÃO - TEMA N. 293 -
PUIL n. 0521830-35.2020.4.05.8100/CE**

A Turma Nacional de Uniformização decidiu afetar o tema como representativo da controvérsia, com a seguinte questão controvertida:
Saber se o requisito estabelecido no artigo 2º, inciso v, da Lei nº 13.982/2020 - que impede a concessão do auxílio emergencial a quem auferiu rendimentos superiores a R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) no ano de 2018 - fere a Constituição Federal, de modo a dispensar a sua exigência.
No mesmo julgamento a Turma Nacional decidiu cancelar a Súmula 86/TNU, a qual tinha a seguinte redação:
Não cabe incidente de uniformização que tenha como objeto principal questão controvertida de natureza constitucional que ainda não tenha sido definida pelo Supremo Tribunal Federal em sua jurisprudência dominante.



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal

Turma Nacional de
Uniformização dos Juizados
Especiais Federais - TNU
SCES - Setor de Clubes
Esportivos Sul Trecho 3 - Polo
8, Lote 9 - 2º andar
CEP: 70200-003 Brasília/DF
Fone: (0xx61) 3022-7300

Sessão realizada
no dia 26/08/2021

Esta publicação contém
o inteiro teor de algumas
decisões da sessão da Turma
Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais
Federais - TNU

5

REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – AFETAÇÃO - TEMA N. 294 -
PUIL n. 5010596-85.2020.4.02.5101/RJ

A Turma Nacional de Uniformização decidiu afetar o tema como representativo da controvérsia, com a seguinte questão controvertida:

Saber se a pontuação mínima da Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS, fixada pela Lei 13.324/2016 para o pessoal da ativa em 70 pontos, possui caráter genérico, devendo, por isso, ser estendida, nesse patamar, ao pessoal inativo com direito a paridade, mesmo depois de iniciados os ciclos de avaliação.

6

REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – DESAFETAÇÃO - TEMA N. 261 -
PUIL n. 0524352-73.2018.4.05.8013/AL

A Turma Nacional de Uniformização decidiu desafetar o tema como representativo da controvérsia, o qual tinha como questão controvertida a seguinte:

Saber se é possível aplicar o índice-reajuste teto, previsto no art. 21, §3º, da Lei 8.880/94, em momento posterior ao do primeiro reajustamento do benefício.



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal

Turma Nacional de
Uniformização dos Juizados
Especiais Federais - TNU
SCES - Setor de Clubes
Esportivos Sul Trecho 3 - Polo
8, Lote 9 - 2º andar
CEP: 70200-003 Brasília/DF
Fone: (0xx61) 3022-7300

Sessão realizada
no dia 26/08/2021

Esta publicação contém
o inteiro teor de algumas
decisões da sessão da Turma
Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais
Federais - TNU



Presidente da Turma:
Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA

Secretária da Turma:
Dra. Viviane da Costa Leite

Membros Efetivos:

Juiz Federal FÁBIO DE SOUZA SILVA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Juiz Federal JAIRO GILBERTO SCHÄFER - Turma Recursal da Seção Judiciária de Santa Catarina
Juiz Federal LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA - Turma Recursal do Rio de Janeiro
Juíza Federal POLYANA FALCÃO BRITO - Turma Recursal da Seção Judiciária de Pernambuco
Juiz Federal IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR - Turma Recursal da Seção Judiciária de Minas Gerais
Juiz Federal GUSTAVO MELO BARBOSA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Ceará
Juiz Federal JAIRO DA SILVA PINTO - Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juíza Federal SUSANA SBROGIO' GALIA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JÚNIOR - Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juiz Federal DAVID WILSON DE ABREU PARDO - Turma Recursal da Seção Judiciária do Distrito Federal

Membros Suplentes:

Juiz Federal JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará e Amapá
Juiz Federal JOÃO CÉSAR OTONI DE MATOS - Turma Recursal da Seção Judiciária de Minas Gerais
Juiz Federal MARCELLO ENES FIGUEIRA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Juíza Federal ELOÁ ALVEZ FERREIRA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Espírito Santo
Juíza Federal FERNANDA SOUZA HUTZLER - Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juíza Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS - Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
Juiz Federal CAIO ROBERTO SOUTO DE MOURA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
Juíza Federal LUCIANE MERLIN CLÉVE KRAVETZ - Turma Recursal da Seção Judiciária do Paraná
Juiz Federal SÉRGIO JOSÉ WANDERLEY DE MENDONÇA - Turma Recursal da Seção Judiciária de Alagoas
Juiz Federal JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO NETO - Turma Recursal da Seção Judiciária de Pernambuco

Turma Nacional de
Uniformização dos Juizados
Especiais Federais - TNU
SCES - Setor de Clubes
Esportivos Sul Trecho 3 - Polo
8, Lote 9 - 2º andar
CEP: 70200-003 Brasília/DF
Fone: (0xx61) 3022-7300